

NOME/RAZÃO SOCIAL:INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.515/2023

ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARNAMIRIM/RN.



HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO, RG E CPF

4 7

: 002

NAM A



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IRAM

ESTATUTO SOCIAL

TITULO I Da Natureza e dos Fins do Instituto

Art. 1º. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil de direito privado, fundada em 1º de outubro de 1952, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, é uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade.

Art. 2º. A missão do IBAM é promover - com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário - o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

- § 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:
- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;
- atuar no campo do desenvolvimento urbano, de modo a auxiliar a Administração Pública a promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- g) assessorar a Administração Pública no que respeita à formulação e implementação da política, da legislação e da administração tributária, inclusive a recuperação de créditos e de dívida ativa;
- h) promover a ampla difusão de informações sobre Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de informação e comunicação;

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

6700396

003

Sua autenficida presente documento digital foi conf 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. 100/2020 CNJ - artigo 22

digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA

dereço eletrônico www.cenad.org

AAA



VIVI

NOTAS/RJ, nos termos da medida prov cação no Tebellonato de Notas. Prov

de 2023 16-10:07 GMT-03:00 comemo digital coda ser cons

- valorizar em suas atividades as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, no âmbito territorial em que se apresentem, à proteção e à gestão dos recursos ambientais naturais e construídos, à eficiência, à eficácia e à equidade das políticas públicas, à justiça social e aos direitos humanos, atuando na defesa, garantia e efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e
- j) incentivar o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, por meio de bolsas de estudo concedidas pela ENSUR;
- k) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;
- promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades, integrando redes e associações e formando parcerias;
- n) estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional;
- o) colaborar com o Poder Público espontaneamente ou mediante solicitação, em matéria de Administração Pública e aprimoramento da respectiva legislação;
- p) prestar serviços de promoção e assistência social sem distinção de etnia, gênero, orientação política, sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência;
- q) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- r) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo IBAM;
- s) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

divulgação e participação na política de assistência social;

- § 2º. Para melhor atendimento de sua missão, definida no caput deste artigo, e concretização dos objetivos acima, o IBAM se constitui, por força deste Estatuto, também em entidade mantenedora de instituições de ensino, nas modalidades presencial e a distância, obedecida a legislação educacional vigente.
- § 3º. Os recursos obtidos através de contribuições, doações, subvenções, auxílios financeiros, convênios e contratos serão obrigatoriamente utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não lucrativo.

TÍTULO II Do Quadro de Associados

Art. 3º. O IBAM terá as seguintes categorias de associados:

I - efetivos;

II – cooperadores;

III - beneméritos;

IV - honorários.

Art. 4º. Serão admitidos como associados efetivos cidadãos brasileiros que, através de estudos, do ensino ou da ação prática, tenham contribuído para o desenvolvimento da Administração Pública.

O presente documento digital foi conferd**o cara o obgana o astenado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, en tenerfaira, 13 de umbo.** 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua **ententicidade demara ser sentimada do endereco eletronico www.eenad.org.br/autenticidade. O presente do** 100/2020 CNJ - artigo

VIVI



Art. 5°. O número de associados efetivos é limitado a 50 (cinquenta).

Art. 6º. A indicação de associados efetivos é feita mediante proposta assinada por pelo menos, dois associados efetivos e aceita pelo voto de dois terços do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A admissão de associados efetivos, após aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, será formalizada por carta do Presidente do Conselho aos convidados e somente se efetivará se o indicado confirmar, por escrito, a aceitação até a data da reunião subsequente do mesmo Conselho.

- Art. 7º. Serão admitidos como associados cooperadores pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, inclusive órgãos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuam, regularmente, para o Instituto de acordo com tabelas estabelecidas pelo Superintendente Geral.
- § 1º. Poderão ser admitidos, excepcional e temporariamente, Prefeituras e Câmaras Municipais, com os direitos dos associados cooperadores, porém sem a obrigação de efetuar a contribuição de que trata o caput deste artigo.
- § 2º. A exceção prevista no parágrafo anterior deverá ser autorizada pelo Superintendente Geral e somente poderá ocorrer em relação a Prefeituras e Câmaras Municipais que sejam objeto de projetos especiais e filantrópicos do Instituto, enquanto estiverem tais projetos em fase de execução.
- Art. 8º. Poderão ser incluidos na categoria de associados beneméritos, a juízo do Conselho de Administração, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao IBAM, promovendo o seu desenvolvimento institucional ou patrimonial, ou ao desenvolvimento dos Municípios.
- § 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.
- § 2º. Havendo o Conselho de Administração se manifestado positivamente, a inclusão de associado benemérito no quadro de associados do IBAM dar-se-á automaticamente.
- § 3º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado benemérito informando-lhe da decisão do Conselho de Administração.
- Art. 9°. Serão considerados associados honorários, a juízo da Assembleia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou juridicas, que prestarem relevantes serviços ao país, no campo da Administração Pública.
- § 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.
- § 2º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado honorário informando-lhe da decisão da Assembleia Geral.

TITULO III Dos Direitos e Deveres dos Associados

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

- Art. 10. São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários:
- receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II utilizar-se da Biblioteca e do Laboratório de Administração do Instituto.

6700398

O presente documento digital foi conferido com o anginai e assinada digi 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticida 100/2020 CNJ - artigo 22

falments per RAISSA CARDOSO DA ROCHA.



ação no Tabeltonato de Notas. Prov NOTAS/RJ, nos termos da medida pro

- Art. 11. São direitos dos associados cooperadores:
- receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II utilizar-se dos serviços de assistência técnica a distância proporcionados pelo IBAM;
- III beneficiar-se dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento e dos demais serviços de assistência técnica postos à sua disposição pelo Instituto, nos termos dos regulamentos respectivos
- Art. 12. São deveres dos associados:
- I cooperar para o desenvolvimento e o prestigio do Instituto;
- II apoiar a captação de recursos e a busca de parcerias nacionais e internacionais para o
- III observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixados pelos órgãos administrativos do IBAM.

TITULO IV CAPÍTULO I Da Organização

- Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:
- I Assembleia Geral;
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPITULO II Da Assembleia Geral

- Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.
- Parágrafo único. O direito de voto na Assembleia Geral é privativo dos associados efetivos, podendo os associados honorários dela participar e opinar sobre os assuntos debatidos.
- Art. 15. A Assembleia Geral è o poder soberano do IBAM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para deliberar sobre o relatório e a prestação de contas da Administração e sobre outros assuntos especificados na convocação.
- Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados que a constituem.
- Art. 17. A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois da que houver sido marcada para a primeira convocação.
- Art. 18. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação que permita comprovação de recebimento.

O presente documento digital foi confe<u>rdo con e organate a assinata digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA , em tergade</u> 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade de respirates de endereco eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. 100/2020 CNJ - artigo 22



Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

I – decidir sobre as indicações de associados efetivos e honorários;

II – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal do IBAM;

III - excluir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os próprios membros:

IV - decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho de Administração e do Conselho

V – aprovar alterações no presente Estatuto, por proposta do Conselho de Administração;

VI – aprovar as contas da entidade, após manifestação do Conselho Fiscal;

VII – decidir sobre qualquer outro assunto não afeto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

- § 1º. As deliberações relativas aos incisos III e V deverão ser tomadas com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser votada, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- § 2º. Os associados efetivos poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
- § 3º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
- § 4º. Os associados de que tratam os §§ 2º e 3º poderão também ser excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, por motivos graves, em deliberação fundamentada, com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.

CAPITULO III Do Conselho de Administração

- Art. 20. A administração do IBAM será exercida por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) Conselheiros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.
- § 1º. Os Conselheiros Diretores, em seus impedimentos, poderão se fazer representar por procuradores, desde que os mesmos sejam seus pares.
- § 2º. O Conselho de Administração será auxiliado por um Superintendente Geral, escolhido pelo Conselho, dentro ou não do quadro de empregados do IBAM, que com este manterá vinculo empregaticio comum e que atuará efetivamente na gestão executiva do Instituto.
- Art. 21. O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da respectiva eleição, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração, a qualquer título.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

I - tracar normas e diretrizes gerais de administração do IBAM e zelar pelo cumprimento das suas finalidades e objetivos estatutários;

II - exercer supervisão geral sobre as atividades do IBAM, determinando as providências que se tornarem necessárias à sua completa eficiência;

2.200-2 de 24 de agosto de 2001. 100/2020 CNJ - artigo

NEW M

NOTAS/RJ, nos termos da medida prov rção no Tabellonato de Notas. Prov

iII – aprovar o orcamento e os planos de trabalho do IBAM;

IV – autorizar a alienação de bens imóveis do Instituto e a constituição de hipoteca sobre os

V - manifestar-se sobre a inclusão de associados efetivos e beneméritos, observado o disposto nos arts. 6º e 8º e seus parágrafos.

VI - julgar, ex officio ou em grau de recurso, os atos do Superintendente Geral.

- Art. 23. O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ordinária e semestralmente, segundo o calendário previamente aprovado pelo Conselho, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou solicitação do Superintendente Geral, sempre que o exijam os interesses do Instituto.
- § 1º. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- § 2º. O quorum estabelecido no parágrafo anterior não se aplica à competência estabelecida no inciso IV do art. 22, cuja decisão exige a participação da maioria dos membros do Conselho, exigindo-se o voto favorável da maioria dos consultados.
- § 3º. O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente, poderá realizar reuniões por qualquer meio a distância.
- § 4º. O Presidente do Conselho de Administração fará lavrar a ata da reunião de que trata o parágrafo anterior, encaminhando-a aos membros dela participantes para que confirmem as decisões tomadas.
- § 5º. A ata a que se refere o parágrafo anterior somente produzirá efeitos após obtida a assinatura dos Conselheiros ouvidos.
- Art. 24. O Presidente do Conselho de Administração será eleito por seus pares.
- Art. 25. O Superintendente Geral participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, para prestar informações ou esclarecer dúvidas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO IV Do Superintendente Geral

Art. 26. O Superintendente Geral do IBAM será escolhido e terá sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração, podendo integrar ou não os quadros do IBAM, com o qual manterá vinculo trabalhista.

Parágrafo único. O periodo do exercício do cargo de Superintendente Geral será de até 4 (quatro) anos, prorrogável, a juízo do Conselho de Administração.

- Art. 27. A escolha do Superintendente Geral recairá, obrigatoriamente, em pessoa credenciada por títulos, trabalhos publicados ou experiência comprovada no trato de problemas da Administração Pública, notadamente em nível municipal.
- Art. 28. Incumbe ao Superintendente Geral:
- I executar fielmente as normas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração;
- II representar o IBAM em juízo ou fora dele, cabendo-lhe firmar contratos, convênios e outros acordos, agir junto a órgãos públicos e privados, inclusive bancos, respondendo perante o Conselho de Administração pelo exercício desses poderes;

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS







O presente documento digital foi conferido cam o unginas e assinada digitamenta por RAISSA CARDOSO DA ROCHA , em terca-faira, 13 de u 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidate deventa sas centamada co enclosico, www.cenad.org.orfautenficidade o present

100/2020 CNJ - artigo 22.



LVIV I

NOTAS/RJ, nos termos da

III - expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos do IBAM, em harmonia com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;

IV - admitir e dispensar os empregados do Instituto e fixar-lhes os vencimentos, bem como aplicar-lhes sanções disciplinares, quando for o caso;

V - criar Seções Regionais, Delegacias ou Representações do IBAM nas unidades da Federação e, ad referendum do Conselho de Administração, no exterior;

VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e efetuar operações de crédito, devendo os cheques ser nominativos e conter pelo menos duas assinaturas, uma das quais do Superintendente Geral ou de pessoa por ele designada formalmente;

VII - comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, para prestar informações, podendo ser acompanhado por seus auxiliares quando necessário.

Parágrafo único. O Superintendente Geral poderá designar Superintendentes de áreas e delegar-lhes atribuições, exceto as previstas nos incisos IV e V deste artigo, sem prejuízo da supervisão e do controle que deverá exercer sobre o desempenho das atividades delegadas.

CAPITULO V Do Conselho Fiscal

- Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela Assembleia Geral.
- § 1º. A reunião do Conselho Fiscal se realizará com a presença de, pelo menos, 3 (três)
- § 2º. Ocorrendo vaga por renúncia ou morte, será eleito novo membro do Conselho.
- Art. 30. O mandato dos membros do Conselho Fiscal terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a remuneração a qualquer

- Art. 31. São atribuições precípuas do Conselho Fiscal:
- I efetuar, anualmente, a tomada de contas da Administração;
- II fiscalizar a execução orçamentária.
- III emitir parecer sobre as contas do Instituto.

TÍTULO V Do Patrimônio

Art. 32. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a ele doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições de seus associados e por subvenções oficiais.

Parágrafo único. No caso de incorporação, fusão, cisão, extinção ou dissolução do IBAM. o seu integral patrimônio tíquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica com características e objetivos semelhantes, preferencialmente com o mesmo objeto social, ou a entidade pública, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a situação prevista neste parágrafo.

6700402

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

O presente documento digital foi conferido com o ang 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua aute

100/2020 CNJ - artigo

por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em le

eletrônico www.cenad.org.br//

MAL

Art. 33. Os bens, rendas e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. O IBAM não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio, de suas rendas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e em território nacional.

TÍTULO VI Do Regime Financeiro

Art. 34. O ano fiscal do IBAM será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.

Art. 35. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Superintendente Geral apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 36. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e a gestão do IBAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da responsabilidade social e cívica, mantendo escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

TÍTULO VII Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37. Os associados não respondem nem particular nem solidariamente pelos atos praticados pelos órgãos responsáveis pela administração do IBAM.

Art. 38. O prazo de duração da Associação regida por este Estatuto é indeterminado.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, exceto quando relativos a assuntos privativos da Assembleia Geral.

(Com a alteração proposta e aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/09/2019)

Edson de Oliveira Nunes

Presidente do Conselho de Administração e da

Assembleia Geral Extraordinária

Paulo Timm Secretário da

Assembleia Geral Extraordinária

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

O presente documento digital foi cor 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. 100/2020 CNJ - artigo 22

digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em leura made no enderezo eletrônico www.cenad.org.br/autenticida

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 2624
2019/09/2016/00383 10/10/2019
Emol. 203,30 Tributo: 69,11
Selo: ECYI 82/127 GWD
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Ainir F. d
Cécal Su



AAA 16700404

O presente documento digital foi confectorio originate e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em tercefeira, 13 de junho de 2023 16-10.07 GMT 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade desente decumento digital pode se 100/2020 CNJ - artigo 22.

VVV

-8º OFICIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provor meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS





instituto brasileiro de administração municipal

RCPJ-RJ 16/11/202 EEMN50372AID fl.: 4/9

RESOLUÇÃO № 03/2023

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, com apoio no que dispõem o § 2º do art. 20 e o art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Claudia Pedreira do Couto Ferraz, brasileira, casada, advogada, identidade nº 127242 OAB/RJ, CPF nº 766.927.797-15, para o cargo de Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pelo período de 4 (quatro) anos, de 5 de dezembro de 2023 a 4 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.

FOVAL DO PEREIRA DE RRITO gue em https://walidar.iti.gov.br

> Edvaldo Pereira de Brito Presidente Conselho de Administração

> > Tel.: +55 21 2142 9797 email: ibam@ibam.org.br www.ibam.org.br

Rua Buenas Aires CEP: 20070-021 Ria de Joneiro - RU - Brasil



A. ...

MMM





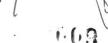


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM Realizada em 25 de outubro de 2023

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no horárlo acordado, realizouse a reunião do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM convocada por seu Presidente, Edvaldo Pereira de Brito, conforme previsão estatutária. Participaram presencialmente os seguintes Conselheiros: Edvaldo Brito, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Paulo Alcântara Gomes, Sérgio Magalhães e Carlos Alberto Trindade. O Conselheiro Jorge Khoury participou virtualmente. Participaram, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral e responsáveis por setores da instituição, a saber: Alexandre Santos, Claudia Ferraz, Marcus Alonso, Sergio Deluiz, Marcos Flávio e Mara Biasi. Os trabalhos obedeceram à seguinte agenda: a) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2024 (cópia anexa); b) Informações sobre o andamento das atividades do Instituto no corrente ano; c) Apreciação da proposta de revisão do Estatuto Social a ser apresentada à Assembleia Geral; d) Decisão sobre a sucessão do atual Superintendente Geral; e) Assuntos gerais. O Presidente Edvaldo Brito abriu a sessão, saudando os presentes e informando sobre a ordem do dia, passando a palavra ao Superintendente Geral, Paulo Timm, para que este discorresse sobre a proposta orçamentária, item a) da agenda. O Superintendente Geral cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, passando a discorrer sobre os cenários identificados e decorrentes critérios utilizados para a montagem da referida proposta, chegando-se aos valores apontados. Aberta a palavra, os Conselheiros se manifestaram sobre as atividades do IBAM e sobre possíveis iniciativas que poderiam contribuir para o incremento das receitas da organização, inclusive com a disposição para auxiliar nos trâmites. Foi mencionada a possibilidade de realizar convênios e acordos com outras organizações que se constituiriam em consórcio educacional, o que seria importante para enfrentar as dificuldades hoje encontradas para promover cursos, em face da grande concorrência existente. O tema suscitou comentários e explicações do Superintendente Geral e da Diretora Claudia Ferraz. O Presidente Edvaldo Brito colocou a proposta orçamentária em votação, obtendo aprovação unânime. Passando ao item b) da ordem do dia, pediu a palavra o Superintendente de Urbanismo e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social, Alexandre Santos, que relatou atividades desenvolvidas nessas áreas, especialmente em relação a urbanismo. O Conselheiro Sérgio Magalhães pediu a palavra para comentar que, tendo o IBAM mais de 70 anos de existência, as questões urbanísticas sofreram mudanças expressivas nesse período, ou seja, desde a criação do IBAM e os tempos atuais, salientando o fato de o IBAM ter formado técnicos especializados nesse assunto, de elevada importância. Sugeriu que o Instituto abrisse uma linha de estudos e projetos que abordasse os espaços urbanos, notadamente os de moradia, como necessitados de qualificação de sua habitabilidade mais do que organização do crescimento como dimensão de desenvolvimento. O Presidente Edvaldo Brito também comentou medidas relacionadas ao urbanismo,







q. X

MMM



instituto brasileiro de administração municipal

reforçando a atuação do IBAM na área. Encerrados os comentários sobre o item mencionado, o Presidente referiu-se ao item c), que diz respeito a propostas de alterações no Estatuto Social do IBAM. Foram expostos os critérios utilizados para indicar as alterações e respondidas questões levantadas pelos Conselheiros, concluindo-se que devem ser feitos dois ou três pequenos ajustes antes da apresentação à Assembleia Geral. Como a versão apresentada vai receber alterações, não está anexada à presente ata. O Presidente Edvaldo Brito passou ao item d), que se refere à sucessão do Superintendente Geral. Relatou entendimentos mantidos com o atual, em que se destacou a necessidade de alternância na gestão. Esclareceu que Paulo Timm não se desligará do IBAM e continuará colaborando para com fortalecimento institucional da organização. Todos os Conselheiros se manifestaram elogiando a atuação de Paulo Timm e chamando a atenção para cuidados que devem ser tomados para a transição. A atual Diretora da Ensur e Superintendente de Organização e Gestão, Claudia Ferraz, foi escolhida por unanimidade para exercer o cargo de Superintendente Geral a partir de 5 de dezembro de 2023, para mandato de 04 anos. O Presidente passou a palavra a Paulo Timm, que reiterou a oportunidade de deixar a Superintendência Geral neste momento para dedicarse a outras atividades no Instituto e fez considerações sobre sua gestão, agradecendo o apoio que recebeu de todos durante o período em que esteve à frente da organização. A seguir Claudia Ferraz relatou sua trajetória profissional no IBAM e a satisfação em ocupar o referido cargo. Decidiu-se, também por unanimidade, que a posse da nova Superintendente Geral ocorrerá em dezembro de 2023, utilizando-se o período até lá para promover a transição. Passou-se ao item e), último da agenda, quando o Presidente fez alguns comentários sobre as atividades do IBAM e declarou aberto espaço para qualquer outra manifestação. Como ninguém se apresentou, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que o Superintendente Geral lavrasse a presente ata, que vai assinada por ambos.

PAULO TIMM:457512429 6

Assinado de forma digital por PAULO TIMM:45751242904 Dados: 2023 10 31 13:52:51 -03'00'

Paulo Timm Secretário



Edvaldo Pereira de Brito Presidente









A A



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Cepital do Rio de Janeiro
Riua México, 148, 3º ander, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-2624
3202311011445268 16/11/2023
Emoi: 116,49 Tributo: 45,82 Reemb: 2,32
Selo: EEMN50372 AID
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



AAA 026956908



. .



Operante documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:04:52 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8° OFICIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2000 CNJ - artigo 22.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELIO SECCIOMA DO RIO DE AMERO
DENTIDADE DE SOVOGADO

INTERNADO DE SOVOGADO

INTERNADO COUTO FERRAZ

ZELIA JOSEPHINA MASTRANDELO FERRAZ

ZELIA JOSEPHINA MASTRANDELO FERRAZ

ANTINAMISMO
RIO DE JANEIRO-RI

10 DE JANEIRO

10

5

ignat CO

8

Q.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em segunda-feira, 27 de novembro de 2023 16:04:52 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFICIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2-de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

el/

• .



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

<u>.</u>



CNPJ

 \wedge

*

5 -- -

22/05/2024, 11:43 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.645.482/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	DATA DE ABERTURA 20/04/1953			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO	DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	_ IBAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direito	os sociais			
94.93-6-00 - Atividades d	vidades econômicas secundárias e organizações associativas ligad ssociativas não especificadas ant				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R DO ROSARIO		NÚMERO COMPLEMENTO : RUA BUEN	OS AIRES 19;		
CEP 20.041-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ		
		TELEFONE (21) 2536-9841/ (21) 9934-19	TELEFONE (21) 2536-9841/ (21) 9934-1996		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			NATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 11:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(

F.4



FGTS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96

Razão Social:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

Endereço:

R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051304290319828941

Informação obtida em 20/05/2024 13:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

8

X

. 1/18

No.

20/05/2024 13:07





PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL

W.

+

1139



, n 0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:15:28 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **784B.E999.45CF.8AA4** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D

X



.

.



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

Y

021

y



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/04/2024, em referência ao pedido 117269/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ:

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: DC9E.5210.7161.0324

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/04/2024 às 13:04:53.3

Esta certidão tem validade até 09/10/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 12/04/2024 às 15:32:49.6

W.

.

022





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4200405-5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 33.645.482/0001-96

CAD-ICMS : Desativado

NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/04/2024 15:22

VÁLIDA ATÉ: 11/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

- 1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
- 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
- 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
- Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

1

4

X





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4200405-5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 33.645.482/0001-96

CAD-ICMS : Desativado

NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 12/04/2024 15:22

VÁLIDA ATÉ: 11/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

4

V . 024

V



PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

4

M2 - 025



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

43C3CCBMCM

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 72 - SUP. RUA BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/05/2024

- 1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- 6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior Procurador-Coordenador Procuradoria da Dívida Ativa

Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO

1857824840

ÓRGÃO

FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE

966202026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL RUA DO ROSARIO 000072 SUP B AIRES 19 CENTRO RIO DE JANEIRO 20041-002 RJ

CNPJ

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.070.250-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

HORA: 16:13:01

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

027

MA





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
	33.645.482/0001-96		04/612.207/2014	02

CONCEDIDO A

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
IBAM

PARA SE ESTABELECER NO(A)

RUA DO ROSARIO , 72 SUP B AIRES 19

CENTRO

237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

O1 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Francisco Carlos Perreira Fiscal de Aturés de Fornômicas-SMF Substituto la Carlo De Carlo

Rio de Janeiro, 08/09/2014

1

. 28

M

2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento no O presente documento bigital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023 16:08:36 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8° OFICIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória N. 100/2020 CNJ - artigo 22.





NÚMERO DA CERTIDÃO 00-5.634.931/2024-3





Pagar

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietári	io									Data	Folha
IBAM INST	IT BRA	S ADM ML	INICIPAL							04/04/2024	01/01
Endereço										Inscrição	Cód. Lograd.
RUA DO ROSARIO 00072, SUP B AIRES 19 - CENTRO							0101817-5	06239-8			
			QU	ADRO	I - NÃ	O HÁ DÉBITO	S INSCRITOS	EM DÍVIDA A	TIVA		
Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar

		QUADRO	II - COTAS Y	VENCIDA:	S NÃO INSC	RITAS EM D	DÍVIDA ATIV	A / COTA	S A VENCER	2	
ANO DO CA	ARNÊ 2023 GUI	00 N° COTAS	10	ANO DO CA	RNÊ 2024 GUIA	00 Nº COTAS	10	ANO DO CA	ARNÊ **** GUIA	** N° COTAS **	
NORMAL QUITADA			1	NORMAL QUITADA					**********		
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*******	***********	***************************************	**	********	**********	**********	**	********	***********	***********
Total Lança	ado *******	Total a Pagar T	otal *******	Total Lança	do *******	Total a Pagar T	otal *******	Total Lança	ado *******	Total a Pagar T	otal ******

senção: INST. EDUCACAO DEF

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

- OBSERVAÇÕES:
 01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.

- EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.

 102. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.

 103. MP INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.

 104. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

 105. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.

 106. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

 107. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.

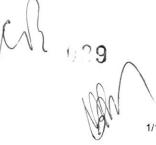
 108. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.rio-rj.gov.br/web/smf, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LÍNE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.

 109. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALOD DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.

 10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VIGOR.









INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4

130 WM



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria de Tributação e Fiscalização Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO	DATA DA
MUNICIPAL	INSCRIÇÃO
0.070.250-1	02/01/1983

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OUTNOME EMPRESABIAL	INICTITUTO DE A CIU FIDO DE A DMINICEDA CAO MUNICIDA.
NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
NOME FANTASIA	IBAM
CPF OU CNPJ	33.645.482/0001-96
ATIVIDADES ECONÔMICAS	237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DO ROSARIO, 72, SUP B AIRES 19 CENTRO 20041-002
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	04/09/2014

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 22/05/2024 às 12:02.

4

Y



CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

*

* 4

1.32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96 Certidão nº: 30870466/2024

Expedição: 03/05/2024, às 15:11:42

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.645.482/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.j∕us.b

1.33



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO

MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 16/05/2024, às 11:31:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

- 1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- 2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
- Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
- 4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
- 5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação I2HE0Qj3qXCrbBj.

+



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO

MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 16/05/2024, às 11:33:10

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 13/05/2024

- Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- 2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
- 3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
- 4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/p@dreab/verificar com o código de verificação d7msvjaC2w900yA.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4 +



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000539881



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

— DADOS DO PROFISSIONAL —

Profissional: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista Data de obtenção do título: 27/08/1995

Registro Nacional: 000A236497 Data de Registro: 28/08/1995

Validade: Indefinida

- DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT -

Número do RRT: 8918593 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 31/10/2019

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6982638

Descricao: Projeto de assessoria técnica à revisão do Plano Diretor Municipal de Porto Velho e legislação urbanística complementar - Coordenador Técnico da equipe do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. O processo de trabalho envolve equipe multidisciplinar; a interação permanente com a Equipe Técnica Municipal, com atividades de treinamento em serviço no âmbito do projeto de desenvolvimento institucional; apoio metodológico na estruturação do processo participativo e participação em audiências públicas, bem como em outros eventos; elaboração de anteprojetos de Lei de Revisão do Plano Diretor; da Lei de Parcelamento do Solo Urbano; da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano; do Código de Obras e Edificações. O trabalho abrange ainda a reestruturação do Conselho Municipal da Cidade; a regulamentação de instrumentos urbanísticos aplicáveis no Município e revisão dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

Empresa contratada: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

DADOS DO CONTRATO -

Contratante: Município de Porto Velho

CPF/CNPJ: 05903125000145

RUA DOM PEDRO II Nº 826

Complemento:

Cidade: PORTO VELHO Bairro: CENTRO UF: RO CEP: 76801066

Contrato: 014/PGM/2018 Celebrado em: 01/03/2018

Valor do Contrato: R\$ 1.489.165,00 Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 01/03/2018 Data de término da atividade: 2019-10-25

- ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA -

4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1.00 un - unidade ; 4.4.5 - Planos diretores , 1.00 un - unidade ;

----- ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO -

RUA ABUNÃ - DE 2625 A 2933 - LADO ÍMPAR Nº 2625

Complemento: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Cidade: PORTO VELHO Bairro: LIBERDADE UF: RO CEP: 76803889

Coordenadas Geográficas: 0 0

- DESCRIÇÃO —

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 00AA624416D38BZ8B968

Impresso em: 14/11/2019 às 14:59:25 por: HENRIQUE GASPAR BARANDIER, ip: 200.196.54.21







Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000539881



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

— INFORMAÇÕES IMPORTANTES —

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entreque no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 539881/2019
Expedida em 12/11/2019 12:11:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ
Chave de Impressão: 00AA624416D38BZ8B968

6.39

Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento. Orçamento e Gestão (SEMPOG) ATESTA que o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) prestou serviços de assessoria técnica e metodológica na REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA COMPLEMENTAR. no período de abril de 2018 a outubro de 2019.

1. Dados do Contrato

Contrato: Contrato de prestação de serviços nº 014/PGM/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/IBAM em 01 de março de 2018, por meio do Processo nº 05.00054-000/2017 e Ordem de Serviço Nº 001/2018 de 02 de abril de 2018.

Objeto: Contratação de assessoria técnica ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Porto Velho e legislação urbanística complementar, a ser prestada por equipe multidisciplinar, visando à definição de objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, para a atender à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão — SEMPOG, conforme especificações constantes do Projeto Básico de fls. 287/302.

Período de realização: abril de 2018 a outubro de 2019.

Valor do Contrato: R\$1.489.165.00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove, cento e sessenta e cinco reais), sendo R\$60.000 (sessenta mil reais) referentes à elaboração de produto complementar (publicação) a ser desenvolvido após aprovação do Plano Diretor e legislação urbanística complementar na Câmara Municipal.

v. Abună | n° 2625 | Liberdado (C.D. 26303-889 | Telefone: (69) 3901-3004 www.cempor.portovelho.ro.gov.br | dpge.sempog a portovelho.ro.gov.br Pagina I de 9

4

M?





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Dados do Município 7

Municipio: Porto Velho.

Estado: Rondônia.

População estimada em 2019 (IBGE, 2019): 529,544 habitantes.

População registrada pelo Censo Demográfico (IBGE, 2010): 428.527 habitantes.

Area territorial (IBGE): aproximadamente 34.090 km²

Dados do Contratante m,

q Secretaria Municipal Razão Social: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Planejamento, Organização e Gestão (SEMPOG)

Endereço: Av. Ahunā, nº 2625, bairro Liberdade, CEP 76.803-889, Porto Velho/RO

CNPJ: 05.903.125/0001-45

Dados da Pessoa Jurídica Contratada ÷

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

IBAM

Endereço: Rua Buenos Aires. 19, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20070-021.

CNPJ: 33.645.482/0001-96.

Descrição dos Serviços Realizados ir.

coordenação do processo de revisão do Plano Diretor, com acompanhamento do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e participação da sociedade civil ao longo de todo O trabalho de assessoria técnica e metodológica do IBAM foi desenvolvido em permanente interlocução com a Equipe Técnica Municipal (ETM) designada para o processo, definidos conforme projeto básico apresentado pelo Município.

da Politica Urbana da Constituição Federal de 1988, nas diretrizes do Estatuto da Cidade mobilidade urbana e demais legislação urbanística e ambiental pertinente. O trabalho foi legislação urbanística complementar foram elaboradas com base no disposto no Capítulo saneamento básico e As propostas de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e da e nos marcos regulatórios das políticas nacionais de habitação.

[VANDIA] n. 2625 [Liberdade | CFP 76,803-889 | Telefone; (60) 3901-3004 pan, compag portoxelho, rogov, br | degr. cempag a portoxelho, rogov, br |



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

balizado também por marcos internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial (NAU/ONU-Habitat). Buscou-se traduzir diretrizes presentes nesses instrumentos para o contexto da Amazônia e da realidade de Porto Velho, assim como avançar em novos resiliência das cidades: equidade de gênero; desenvolvimento orientado ao transporte Agenda presentes na agenda das cidades, tais como: clima a Nova os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sustentável (DOTS); eficiência energética entre outras. temas cada vez mais

Distrito Sede, para os Núcleos Urbanos dos Distritos e para as áreas não urbanas. Com base nos resultados da leitura técnica/participativa, a proposta de revisão do Plano Diretor foi estruturada em cinco estratégias que expressam a visão de sustentabilidade do Atendendo ás disposições do Estatuto da Cidade, a proposta de revisão do Plano Diretor abrange a totalidade do território municipal, com proposições para a área urbana do Municipio:

- Cidade com a floresta e as águas:
- Controle da dispersão urbana:
- Pertencimento e identidade:
- Modernização da gestão urbana;
- Presença do setor público nos distritos

A partir dessas estratégias, a proposta de revisão do Plano Diretor organiza diretrizes para o desenvolvimento municipal e urbano nos seguintes temas:

- Desenvolvimento Econômico Sustentável:
- Meio Ambiente:
- Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
- Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial:
- Sancamento Básico:
- Habitação:
- Patrimônio Histórico e Cultural

As diretrizes temáticas orientaram as propostas de Macrozoneamento Municipal. de Zoneamento Urbano e de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, bem como a AA, Abună | n° 2625 | Liberdade | C'EP 76,803-809 | Telefone; (69) 3901-3004 | Aww.sempog.gortavelho.ro.gov.br | dpge.sempog.go.portavelho.ro.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

serem n recomendação de um conjunto de ações de curto, médio e longo prazos implementadas na vigência do novo Plano Diretor.

território, da presença de comunidades tradicionais, de Unidades de Conservação e áreas desenvolvimento de Porto Velho e, paralelamente, destacar elementos relevantes para se O Macrozoneamento baseou-se no reconhecimento da diversidade de processos no construir visões locais sobre processos econômicos que incidem no território municipal. a serem preservadas ou recuperadas, buscando enfatizar pensar para central questão como sociobiodiversidade de interesse ambiental da valorização

e valorização dos igarapés: (f) valorização do patrimônio histórico local; (g) ampliação urbana: (b) priorização da qualificação urbana da cidade existente: (c) indução ao aproveitamento de terrenos vazios: (d) valorização da relação cidade-rio: (e) preservação O Zoncamento Urbano foi moldado de forma a contribuir para: (a) contenção da expansão de áreas verdes. O anteprojeto de lei do Plano Diretor propós também o aperfeiçoamento do Sistema reestruturação do Conselho Municipal da Cidade, de modo a contribuir para a gestão urbana mais eficiente e fortalecer os mecanismos de participação da sociedade no acompanhamento da implementação do Plano Diretor, legislação urbanística e intervenções no espaço urbano. ದ Municipal de Planejamento Urbano e Territorial e

aplicação pode[†] regulamentação de todos eles, sendo os dois primeiros por lei específica e o último dentro eventualmente se justificar, durante o periodo de vigência do Plano Diretor, para daf propostas formas de aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, com destaque para três deles: Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC): Parcelamento. Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC): Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). O conjunto as propostas de do anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo. Foi sugerido, ainda, um modelo para De modo integrado com as diretrizes e a concepção do zoneamento urbano, foram cuja presente trabalho inclui regulamentação da Transferência do Direito de Construir. viabilidade a alguns projetos de interesse público. 0 que integra anteprojetos de lei

ting-106(69) Ns. Abunh | nº 2625 | Liberdade | CEP 76.803-889 | Telefone; (69) , www.vempog.portovelho.ro.gov.hr | dpge/sempog.a portovelho.ro.gov.hr | dpge/sempog.a portovelho



Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Os anteprojetos de Lei de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo Urbano e o Código de Obras e Edificações, pensados de forma articulada, apresentaram critérios e parâmetros que dão operacionalidade às diretrizes do Plano Diretor naquilo que está relacionado à regulação pública do ato de construir. Consideram as condicionantes especificas do sitio de Porto Velho e partem todo pressuposto que todos os novos parcelamentos e construções devem contribuir para a qualidade urbana ambiental da cidade.

Além dos anteprojetos de lei, foi elaborado instrumento denominado Plano de Ação e Investimentos (PAI), que orienta a incorporação de propostas e prioridades do Plano Diretor no planejamento orçamentário do Município. O PAI propôs a organização das principais ações previstas no Plano Diretor em quatro grandes conjuntos:

- Organização de informações para a gestão;
- Instrumentos de planejamento:
- Programas e projetos:
- Intervenções urbanas estruturantes.

O processo de trabalho foi desenvolvido em quatro fases:

- Fase 1: Mobilização:
- Fase 2: Análise Temática Integrada;
- Fase 3: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;
- Fase 4: Plano de Ação e Investimento PAI e Institucionalização do Plano Diretor.

Dentre as atividades realizadas pelo IBAM ao longo do período de assessoria técnica.

destacam-se:











SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREFETTURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

- Visitas técnicas ao Municipio:
- Evento público de Lançamento do Plano Diretor;
- cada etapa de trabalho com a Equipe Fécnica Municipal (FTM) e a Executiva do CONCIDADE: Reuniões de alinhamento no início de
- Reuniões Técnicas de Consolidação de documentos relativos a cada uma das etapas de trabalho com a ETM; .
- Reuniões de coordenação ao final de cada etapa de trabalho com a Coordenação da ETM:
- Reuniões e Oficinas Técnicas com a ETM, CONCIDADE e Ministério Público Estadual:
- Reuniões com diversos segmentos da sociedade:
- de Oficinas Comunitárias e Audiências Públicas com Reuniões preparatórias FIM & CONCIDADE:
- Participação em duas audiências na Câmara de Vereadores: .
- Participação em 13 Audiências Públicas; .
- Participação na Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor.

O IBAM apresentou seis produtos, a seguir especificados:

- Produto 1: Plano de Trabalho;

Produto 2: Diagnóstico Preliminar;

- Produto 3: Diagnóstico Consolidado:

Produto 4: Diretrizes e Propostas Preliminares;

Produto 5: Diretrizes e Propostas Consolidadas:













PREFETTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Produto 6 (Produto Final): Anteprojetos de Lei.

anteprojetos de lei elaborados ao longo do processo de revisão do Plano Diretor O Produto 6 (Produto Final) foi organizado em sete volumes, contendo os diversos Participativo de Porto Velho, da seguinte forma:

- Volume 1: Apresentação e Anteprojeto de Lei do Plano Diretor:
- Volume 2: Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Volume 3: Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano:
- Volume 5: Modelo de Decreto de Regulamentação do Código de Obras Volume 4: Anteprojeto de Lei do Código de Obras e Edificações:

Edificações:

- Cidade: Anteprojeto de Lei para regulamentação da Outorga Onerosa do Direito Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios; Modelo de Anteprojeto de Volume 6: Anteprojeto de Lei de Reestruturação do Conselho Municipal da regulamentação Lei para regulamentação da Transferência do Direito de Construir: Lei para Anteprojeto de qe Modelo de Construir.
- Volume 7: Plano de Ação e Investimentos.

Equipe de Assessoria Técnica do IBAM

Alexandre Carlos de Albuquerque Santos Ricardo César Moraes Ricardo César Moraes Ricardo César Moraes Ricardo César Moraes CAU A7750-0) Henrique Gaspar Barandier Coordenador Técnico Coordenador Técnico Coordenador Técnico Coordenador Let To MIL-MORA Pracial and Pracial and Pracial and Pracial and Arman Pracial and Arman Pracial and Arman Arma	Nome	Função
Supervisão Técnica / Consultor par revisão do Código de Obras e Edifie do Anteprojeto de Lei do Parcela do Solo Urbano Coordenador Técnico Coordenador Técnico www.xempog.portoxelho.ro.gov.br dpge.sempog.a portoxe	Alexandre Carlos de Albuquerque Santos	Supervisão Geral (Superintendente da Área de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente)
Coordenador Técnico A. Abună nº 2645 Liberdade C.F. 76.803-889 Telefone: (4 www.cempog.porfo.cho.ro.gov.br dpge.cempog.a porto.c	Ricardo C'ésar Moraes (CAU A7750-0)	Supervisão Técnica / Consultor para revisão do Código de Obras e Edificações e do Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo Urbano
Av. Abunā n° 2625 Liberdade C FP 76.803-889 Telefone; (69) 5901-3 www.sempon.portuvelho.ro.gov.br dpge-sempon a portuvelho.ro.gov.br dpge-sempon Pagina 7	Henrique Gaspar Barandier	Coordenador Técnico
		Abună n° 2625 Liberdade (f. E.P. 76.803-889 Telefone; (46), 1901-3001 w.w.,cempog,purtov.elha,ro,gos,br dpge,cempog w portuxelha,ro,gos,br de e Pagina 7 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nome	Função				
(CAU A23649-7)					
William Resende de Castro Jr (CREA-RJ 39431/D)	Assistente de Coordenação/ Consultor para Mobilização Social				
Maria Beatriz Dallari (CRBio-02 29.142-2	Assistente de Coordenação/ Consultora em Gestão Ambiental				
Marcia Costa (CRP-RJ 14682)	Consultora de Capacitação				
Clarice Antoun (CORECON-RJ 25644)	Consultora em Economia				
Eliana Junqueira (CAU A2231-4)	Consultora em Habitação e Regularização Fundiária				
Patrícia Finamore Araujo (CREA-RJ 2010105393)	Consultora em Saneamento Básico				
Karin Segala (CRESS 5440-7R)	Consultora Social em Resíduos Sólidos				
Luciana Hamada (CAU A25273-5)	Consultora em Clima Urbano e para revisão do Código de Obras e Edificações				
Gustavo Partezani (CAU A298689)	Consultor de Mobilidade Urbana				
Lincoln Botelho da Cunha (CAU A123421-8)	Consultor em licenciamento urbano e Código de Obras e Edificações				
Eduardo Domingues (OAB/RJ 102.249)	Consultor Jurídico				
Paulo Januzzi	Consultor em estudos de projeções populacionais				
Enrico Martignoni	Consultor em estudos de projeções populacionais				
Eduardo Rodrigues Marins (CREA-RJ nº 2018128584)	Cartografia e Sistema de Informações Geográficas				
Jéssica Ojana (CAU A132484-5)	Estudos Urbanísticos				
Juliana Leite	Consultora em perspectiva de gênero no planejamento urbano				
Edjales Benício de Brito	Consultor em Gestão Ambiental				
Israel Ribeiro (CAU A70226-9)	Representante local				

Av. Abună | n° 2625 | Liberdade | CEP 76.803-889 | Telefone: (69) 3901-3004 www.sempog.portovelho.ro.gov.br | dpge.sempog'a portovelho.ro.gov.br Păgina 8 de 9

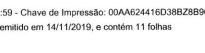


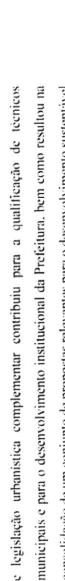












A assessoria técnica e metodológica pelo IBAM no processo de revisão do Plano Diretor

legislação urbanistica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

consolidação de um conjunto de propostas relevantes para o desenvolvimento sustentável plenamente realizado quanto aos objetivos de Porto Velho e a promoção da qualidade urbana ambiental do Município. trabalho contratado foi 0 due Declaro

pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

RAISA TAVARES THOMAZ

ETM/PDPM Matricula 104125 CAU n° A 70879-8 Coordenadora da Equipe Técnica Municipal Arquiteta e Urbanista - C, Diretora DPGE/SEMPÕG

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto de Plânejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG Supervisor do Plano Diretor Participativo do Municipio de Porto Velho

GUIEHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão -

SEMPOG

Abunā | n° 2625 | Liberdade | C.F.P. 76,803-889 | Telefone; (69) 3901-3001-3003 | www.vempog.portovelho,ro.gov.br | dpge.vempog.a-portovelho,ro.gov.br | Pāgina 9 de 9

00



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000726256



Validade: Indeterminada

Registrado em: 18/03/2022

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

- DADOS DO PROFISSIONAL -

Profissional: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista Data de obtenção do título: 27/08/1995

Registro Nacional: 000A236497 Data de Registro: 28/08/1995

Validade: Indefinida

— ANOTAÇÃO DE CURSO -

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9664818 Tipo do RRT: SIMPLES

Forma de registro: RETIFICADOR à 9664818 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Revisão do Plano Diretor de Maricá - RJ. Coordenador Técnico da Equipe do IBAM para assessoria técnica e metodológica à Prefeitura Municipal.

Empresa contratada: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM CNPJ: 33.645.482/0001-96

- DADOS DO CONTRATO -

Contratante: Município de Maricá, RJ CPF/CNPJ: 29131075000193

RUA ÁLVARES DE CASTRO

Complemento:

Cidade: MARICá Bairro: CENTRO

UF: F

UF: RJ

Nº 154

CEP: 24900880

Contrato: 125/2020 Valor do contrato: R\$ 747.117,16

Data de Início: 26/03/2020

Celebrado em 18/02/2020

Tipo do Contratante: Data de Fim: 2021-11-12

– ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA -

4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades , 1 un; 4.4.5 - Planos diretores , 1 un;

— ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO -

RUA ÁLVARES DE CASTRO

Nº 154

Complemento: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cidade: MARICÁ

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 24900880

Coordenadas Geográficas: 0 0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: AWZA3409YYZ104Z4B1D2
Impresso em: 04/04/2022 às 18:36:53 por: HENRIQUE GASPAR BARANDIER, ip: 172.68.26.17





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 0000000726256

2022000726256

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

— INFORMAÇÕES IMPORTANTES -

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 726256/2022 Expedida em 28/03/2022 12:03:00, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ Chave de Impressão: AWZA3409YYZ104Z4B1D2

Q 4





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maricá – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB) ATESTA que o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) prestou serviços de assessoria técnica e metodológica na REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MARICÁ, no período de março de 2020 a novembro de 2021.

1. Dados do Contrato

Contrato: Contrato de prestação de serviços nº 125/2020, celebrado entre o Município de Maricá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) em 18 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo n.º 7917/2015 e especialmente o disposto no Edital de Licitação modalidade Concorrência Pública n.º 01/2019, observando-se as normas gerais da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 158/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento urbano (serviço técnico profissional especializado) para apolar a Secretaria de Urbanismo de Maricá na realização do processo de revisão do Plano Diretor de Maricá.

Período de realização: 26/3/2020 a 12/11/2021 (Contrato celebrado em 18/2/20 e Ordem de Início dos Serviços em 26/3/2020)

Valor do Contrato: R\$ 747.177,16 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

2. Dados do Município

Município: Maricá, Rio de Janeiro.

Localização: Região Metropolitana do Rio de Janeiro

População estimada em 2021 (IBGE, 2021): 167.668 habitantes.

População indicada pelo Censo Demográfico (IBGE, 2010): 127.461 habitantes.

Área territorial (IBGE): 361,572 km².

3. Dados do Contratante

Razão Social: Município de Maricá

Endereco: Rua Álvares de Castro, 346 - Centro, Maricá. CEP 24900-880.

CNPJ: 29.131.075/0001-93.

4. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM Endereço: Rua Buenos Aires, 19, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20070-021. CNPJ: 33.645.482/0001-96.

SECRETARIA DE URBANISMO

Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48,
Maricá/RJ – CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777

LI VAN

51

a)

Técnico



Descrição dos Serviços Realizados

O trabalho de assessoria técnica e metodológica do IBAM foi desenvolvido em permanente interlocução com a equipe de coordenação da Secretaria de Urbanismo e com o acompanhamento do Grupo Intersetorial de Políticas Públicas em Planos Urbanos (GIPP/PURB) da Prefeitura de Maricá e o Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) e participação da sociedade cívil em todo o processo de trabalho.

Considerando a abrangência dos temas tratados no Plano Diretor, as dinâmicas próprias de Maricá e os esforços de traduzir propostas em orientações para ordenamento do território, o anteprojeto de lei foi estruturado de modo a:

- a) Garantir a coerência entre princípios, objetivos, estratégias, diretrizes e macrozoneamento, considerando sempre os debates públicos no âmbito da revisão do Plano Diretor;
- Observar fundamentos técnicos que embasam propostas;
- Oferecer segurança jurídica na implementação da política urbana;
- d) Favorecer o fortalecimento da capacidade de gestão do Município, em especial no campo do planejamento urbano.

Para tanto, foram desenvolvidos diversos estudos técnicos e debates públicos ao longo do processo de trabalho, consolidados em nove produtos entregues pela consultoria, de modo que as vertentes técnica e participativa se alimentaram mutuamente.

Cabe observar que o início do trabalho coincidiu com o início da pandemia do Covid-19, o que exigiu adaptações na condução da revisão do Plano Diretor de Maricá frente às incertezas sobre evolução da doença e de modo a atender as exigências sanitárias. Privilegiando-se, sempre, a segurança das pessoas, o processo de trabalho contou com Intensa utilização das redes sociais da Prefeitura para mobilização dos moradores de Maricá, a manutenção de uma área específica do Plano Diretor no site da Prefeitura, com informações e todos os produtos elaborados, e com as plataformas de videoconferência para a realização dos eventos públicos e reuniões técnicas.

No total, foram realizadas 4 oficinas comunitárias, uma em cada distrito, 10 oficinas ternáticas e 6 audiências públicas, todos os eventos ocorrendo em plataforma de videoconferência, com transmissão ao vivo e disponibilidade de acesso aos vídeos posteriormente. Além disso, foi realizada uma consulta virtual aos moradores de Maricá, abordando diversos temas relativos ao Plano Diretor, o que permitiu a preparação de um "Diagnóstico de Percepção Social" complementar ao "Diagnóstico Técnico" e aos debates em oficinas em audiências públicas para caracterização dos desafios de Maricá.

A revisão do Plano Diretor buscou se pautar pelo compromisso com a construção de um cenário de sustentabilidade para Maricá, norteada pelo disposto no Capítulo da Política Urbana da Constituição Federal de 1988, nas diretrizes do Estatuto da Cidade, no Estatuto da Metrópole e nos marcos regulatórios das políticas nacionais de habitação, saneamento básico e mobilidade urbana e demais legislação urbanística e ambiental pertinente. Além dos marcos legais, o trabalho se apoiou em referências atuais em proi da sustentabilidade das cidades, tais como: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); Nova Agenda Urbana (NAU/ONU-Habitat); Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS); Clima Urbano e Resiliência das Cidades; Eficiência Energética entre outras.

Atendendo ao disposto no Estatuto da Cidade, a proposta de revisão do Plano Diretor de Maricá abrange a totalidade do território municipal, com proposições para as áreas urbanas e rurais. considerando, em especial, a proteção dos ativos ambientais, incluindo os recursos hídricos e o sistema lagunar de Maricá. Com base na leitura técnica/participativa, o anteprojeto de lei foi concebido

> SECRETARIA DE URBANISMO Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Aracatiba, Lote 01, Quadra 48. Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777





SECRETARIA DE URBANISMO www.marica.rj.gov.br



considerando alguns marcos estratégicos que orientaram as diretrizes temáticas e as propostas de ordenamento territorial:

- O saneamento básico como questão absolutamente central para a qualidade de vida e para qualquer projeto de desenvolvimento de Maricá;
- O meio ambiente como questão transversal das políticas públicas e a preservação dos ativos ambientais, culturais e paisagisticos como prioridade de Maricá, seja para valorização das singularidades do município, seja para garantia das melhores condições de adaptação às mudanças climáticas;
- A qualificação urbana ambiental como condição para que a cidade seja suporte de um ambiente de negócios que favoreça a diversificação da econômica e a geração de empregos;
- Respostas múltiplas às demandas habitacionais, considerando, inclusive, a inserção metropolitana de Maricá;
- Integração intraurbana a partir de um sistema viário hierarquizado, transporte público eficiente, incentivo à mobilidade urbana ativa e promoção da acessibilidade universal.

O anteprojeto de lei foi estruturado da seguinte forma:

- Título I Da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- Título II Diretrizes Temáticas;
- Título III Do Ordenamento do Território Municipal;
- Título IV Dos Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- Do Sistema de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana
- Título VI Disposições Fina
- Anexo I Glossário;
- Anexo II Mapas;
- Anexo III Relação de Áreas Especiais de Interesse Social;
- Anexo IV Relação de Bens de Interesse Histórico, Cultural e Paisagístico;
- Anexo V Relação de Vias Estruturais, Arteriais e Coletoras;
- Anexo VI Relação de Ações Recomendadas para Implementação do Plano Diretor

O processo de trabalho compreendeu as seguintes etapas:

- Etapa 1 Organização do Trabalho;
- Etapa 2 Diagnóstico;
- Etapa 3 Cenários de Desenvolvimento;
- Etapa 4 Estratégias (julho a novembro/2021);
- Etapa 5 Redação do Anteprojeto de Lei.

SECRETARIA DE URBANISMO Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48, Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777

Com Atestado nº 726256, emitida em 28/03/2022

SECRETARIA DE URBANISMO www.marica.rj.gov.br



Dentre as atividades realizadas pelo IBAM, destacam-se:

- Reuniões regulares de coordenação com a equipe da Prefeitura;
- Reuniões técnicas com os diversos setores da Prefeitura;
- Reuniões periódicas com o Grupo Intersetorial e com o Conselho da Cidade;
- Apolo na concepção, preparação e condução de 4 Oficinas Comunitárias, 10 Oficinas temáticas e 6 Audiências Públicas;
- Sistematização das contribuições advindas dos eventos públicos;
- Diagnóstico de Percepção Social;
- Levantamentos e estudos técnicos consolidados em diagnóstico, cenários e propostas;
- Sistematização de Informações se montagem de cartografia;
- Produção de conteúdo para a área do Plano Diretor no site da Prefeitura;
- Apoio na estratégia de comunicação e mobilização social.

A assessoria técnica e metodológica do IBAM resultou em 9 produtos, a seguir identificados:

- Produto 1 Plano de Trabalho;
- Produto 2 Plano de Comunicação
- Produto 3 Diagnóstico Técnico:
- Produto 4 Resultado da Primeira Fase de Audiências Públicas.
- Produto 5 Cenários de Desenvolvimento;
- Produto 6 Resultado da Segunda Fase de Audiências Públicas;
- Produto 7 Estratégias para o Desenvolvimento do Projeto de Lei;
- Produto 8 Resultado da Terceira Fase de Audiências Públicas;
- Produto 9 Anteprojeto de Lei.

Além desses produtos, o IBAM preparou ainda três outros documentos:

- "Relatório de Avaliação de Desempenho do Plano Diretor 2006";
- "Diagnóstico Técnico Documento Síntese" e
- "Relatório de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Futuro do Plano Diretor"

SECRETARIA DE URBANISMO Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48, Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777

Acervo Técnico Com Atestado nº

Arquitetura e Urbanismo do Brasil 726256, emitida em 28/03/2022

12:03:00



Equipe de Assessoria Técnica do IBAM

www.marica.rj.gov.br

A equipe multidisciplinar do IBAM foi composta pelos profissionais relacionados no quadro a seguir:

Nome	Função
Paulo Timm	Superintendente Geral do IBAM
Alexandre Carlos de Albuquerque Santos	Supervisão Geral (Superintendente da Área de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente)
Ricardo César Figueiredo de Moraes (CAU A7750-0)	Supervisão Técnica / Consultoria em Planejamento Urbano e Adaptação às Mudanças Climáticas
Henrique Gaspar Barandier (CAU A23649-7)	Coordenação Técnica / Coordenação Geral
Jéssica Ojana Araújo Wili (CAU 132484-5)	Coordenação Técnica
Bernardo Mercante Marques	Coordenação de Mobilização Social / Consultoria em Análises Socioespaciais
Luna Costa de Oliveira	Consultoria em Planejamento de Comunicação (Etapa Organização do Trabalho)
Eduardo Rodrigues Martins (CREA-RJ n° 2018128584)	Coordenação de Geoprocessamento / Consultoria em análises espaciais e ambientais
Ana Carolina Nunes (CAU A2520362)	Apoio Técnico em Planejamento Urbano / Assistente de Coordenação (Etapas Cenários de Desenvolvimento; Estratégias; Redação do Anteprojeto de Lei)
Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues (OAB-RJ 102.249)	Consultoria Jurídica
Marcus Alonso Ribeiro Neves (OAB-RJ 1731-B)	Consultoria Jurídica
Luciana Hamada (CAU A25273-5)	Consultoria em Planejamento Urbano, Clima Urbano, Conforto Ambiental e Eficiência Energética
Inessa Laura Salomão (CORECON-RJ 27022)	Consultoria em Desenvolvimento Econômico
Alberto Costa Lopes (CAU A3741-9)	Consultoria em Habitação

SECRETARIA DE URBANISMO Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48, Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777



vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 726256, emitida em 28/03/2022

PREFEITURA DE

SECRETARIA DE URBANISMO www.marica.rj.gov.br



Nome	Função		
Wallace Fernandes Pereira (CREA-RJ n° 2005103509)	Consultoria em Mobilidade Urbana		
Patrícia Finamore Araujo (CREA-RJ nº 2010105393	Consultoria em Saneamento Básico (Etapas de Organização do Trabalho; Diagnóstico e Cenários de Desenvolvimento)		
Karin Schipper Segala (CRESS 5440-7R)	Consultoria em Desenvolvimento Social		
Carlos Frederico Enriquez (CREA-RJ nº 1995121645)	Consultoria em Saneamento Básico e Gerenciamento Costeiro		
Victor Zular Zveibil (CAU A4289-7)	Consultoria em Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Básico		
Noêmia Lucia Barradas Fernandes (CAU A23287-4)	Consultoria em Planejamento Urbano e Patrimônio Histórico e Cultural		
Manuela Marques Scaldaferri	Consultoria em Turismo		
Andreas Nascimento (CREA MG 129969/D)	Consultoria em Petróleo e Gás		
Hélio Beiroz Improsio da Silva (CREA-RJ nº 2008152207)	Consultoria em Gestão Territorial e Ambiental		
Luiz Antônio Chaves de Farias	Consultoria em Demografia e Projeções Populacionais (Etapa Cenários de Desenvolvimento)		

Declaro que o trabalho contratado foi plenamente realizado quanto aos objetivos pretendidos e dentro dos padrões de qualidade requeridos.

Maricá, 10 de fevereiro de 2022.

CELSO CABRAL NUNES

Secretário de Urbanismo Matrícula: 109.554 CPF: 516.935.007-44

CAU № A95456-0

Celso Cabral Nunes Secretário de Urbanismo Met.: 109.554

SECRETARIA DE URBANISMO Rua Álvares de Castro, nº 154 (Antigo nº 607), Jardim Balneário Maricá, Araçatiba, Lote 01, Quadra 48, Maricá/RJ - CEP: 24.901-355 | Tel: (21) 3731-9777





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO IBAM NO CAU

A CH



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000930636



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 22/05/2024 - 18/11/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO —

Razão Social: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 18/04/1986 Registro CAU: PJ1864-3 CNPJ: 33.645.482/0001-96

Objeto Social:

Atividades econômicas:

- Nenhuma atividade CNAE registrada

Capital social: R\$ 0,00

Última atualização do capital: 01/01/1900

- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -

Nome: RICARDO CESAR FIGUEIREDO DE MORAES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 14/08/2001 Número do RRT: 205117 Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação:

Nome: ALBERTO COSTA LOPES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 27/08/2019 Número do RRT: 543817 Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação:

Nome: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista Início do Contrato: 27/08/2019 Número do RRT: 4989219

Tipo de Vínculo: Designação:

- QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight_externo?form=Servicos, com a chave: DC0DCY Impresso em: 22/05/2024 às 11:47:35 por: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM, ip: 172.69.3.216



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000930636



Nome: ALBERTO COSTA LOPES

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 15/03/1982 Número do RRT: 543817 Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação:

Nome: HENRIQUE GASPAR BARANDIER

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 21/01/2016 Número do RRT: 4989219

Tipo de Vínculo: Designação:

— OBSERVAÇÕES -

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 930636/2024

Expedida em 22/05/2024, Rio de Janeiro/RJ, CAU/RJ

Chave de Impressão: DC0DCY

1-50

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubrigov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: DC0DCY Impresso em: 22/05/2024 às 11:47:35 por: INSTITUTO BRAS DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - IBAM, ip: 172.69.3.216



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁL TÉCNICO NO CAU

\$

X Q (1:60



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 000000930643



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 22/05/2024 - 18/11/2024

CERTIFICAMOS que o Profissional HENRIQUE GASPAR BARANDIER encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO	
IN ONINAÇOES DO NESISTINO	
Nome: HENRIQUE GASPAR BARANDIER	CPF : 014.495.987-90
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista	
Registro CAU: A23649-7	
Data de obtenção de Títulos: 27/08/1995	
Data de Registro nacional profissional: 28/08/1995	
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO) NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO	approximation possession and K
Título(s):	
- Arquiteto(a) e Urbanista	
País de Diplomação: Brasil	
Cursos anotados no SICCAU:	
ANOTAÇÃO DE CURSO	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
- Nenhum curso anotado.	
——— ATRIBUIÇÕES ————————————————————————————————————	
As atividades, atribuições e campos de atuação profissional dezembro de 2010.	são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de

– OBSERVAÇÕES -

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 930643/2024 Expedida em 22/05/2024, RIO DE JANEIRO/RJ, CAU/RJ Chave de Impressão: 08AB01

CB

61

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://sccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 08AB01 Impresso em: 22/05/2024 às 12:02:21 por: HENRIQUE GASPAR BARANDIER, ip: 172.71.10.82



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

th

1 4

Y



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO nº 10.515/2023

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INTEGRAR A EQUIPE

Eu, Henrique Gaspar Barandier, portador do documento de identidade nº 08401192-3 DETRAN/RJ, declaro para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica do IBAM no processo de licitação da Prefeitura Municipal, referente a Tomada de Preços nº 01/2023 na contratação de instituição para prestação de serviços técnicos para Revisão do Plano Diretor de Parnamirim/RN.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

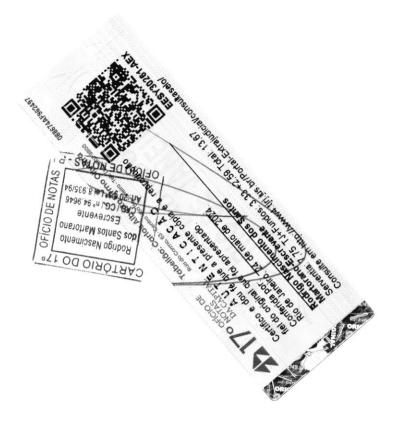
Hénrique Gaspar Barandier

X

83

INS TUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IDAM RUA BUENO AIRES, 19 - CENTRO - 20.070-021 - RIO DE JANEIRO/RJ

. DE ORD	2315 NOME :	HENRIQUE GASPAR BAR	RANDIER				;	СНАРА: 02315
	:FILIACAO;		CARLOS DA GAMA BARA PAZ GASPAR BARANDI					
06	CART. DE TRABALHO	SERIE CERT. DE RE	ESERVIST; CATEGORI	IA TIT. DE ELE	ITOR :	; R	EG. PROF.	
Y	79942	00173 315075	2	0792734703	53			
2	DATA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL LOC	CAL DO NASCIMENTO	ESTADO	:	PAIS	
*	14/02/1972	BRASILEIRA	Casado	RIO DE JANEIRO	RJ		BRASIL	
	AO BRAEIL / / N.				(cr), IEM	FILMO DRAB	TLETRUS?	AUTENTICACA
	DE JANEIRO 22411-0		340 MUDANO ENDERE					
						PARENTESCO	0	
	DE JANEIRO 22411-0	72 228748	340 ENDERE	(CO)		PARENTESO	0	
	DE JANEIRO 22411-0	72 228748 AVENIDA	ENDERECO	(CO)	SAI	PARENTESCO		FORMA DE PAGAMENTO
DERECO : RIO D	DE JANEIRO 22411-0	72 228748 AVENIDA NATU	ENDERECO ENDERECO EPITACIO PESSOA, 2	330 AP 204	SAI R\$			FORMA DE PAGAMENTO
IDERECO ; RIO D	DE JANEIRO 22411-0 NOME : DATA DO REGISTRO 21/01/2016	72 228748 AVENIDA NATU	ENDERECO ENDERECO ENDERECO ENTACIO PESSOA, 2 FREZA DO CARGO ONSULTOR TECNICO ABALHO OA DESCAN	330 AP 204	R38R0	ARIO INICIAI 9.132,15	PROG CADA	Mensalista L.DE INTEG.SOCIAL(PI STRADO EM:/_/ O NUMERO:
ATA DA ADMISSAO	DE JANEIRO 22411-0 NOME : DATA DO REGISTRO 21/01/2016 ENTRADA : REI	228748 AVENIDA NATU CO HORARIO DE TRA FEICAO : SAID 12:30/13:30	ENDERECO ENDERECO ENDERECO EPITACIO PESSOA, 2 JREZA DO CARGO ONSULTOR TECNICO ABALHO DA DESCAN 17:30 SABADO	SECAO D.U.M.A. SO SEMANAL	R38R0	9.132,15 9.132,15 9/CIC 923 9596790	PROG CADA SOB	Mensalista J. DE INTEG. SOCIAL(PI





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L << PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Pag: 00001

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

- A Recisórias:
- B Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D Ações Acidentárias;
- E Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições,
 Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com
 competência em Órfãos e Sucessões;
- J Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

26 de Abril de 2024 até 26 de Abril de 2004 (26/04/2024 a 26/04/2004)

.-.-.CONSTA-.-.-.

Relativamente ao Nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNI CIPAL - IBAM Qualificação: 33645482000196 (conforme requerido).-- Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 16/12/2022 classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: REU Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Certifica ainda mais que, CONSTA CONTRA O NOME SEMELHANTE BABIXO, o seguinte: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM QUALIFICAÇÃO: 33645482000196 AO JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst. 17/08/2022 Dt.Reg.: 19/01/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 16/02/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 02a.VCV - ANULACAO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 0808437720223 bt.Reg.: 13/04/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 02a.VCV - ANULACAO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 10a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2023 Dt.Reg.: 13/04/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 20a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM PROCESSO: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Ou





2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L << PARA FINS DE: Concorrência e Licitação Pag: 00002

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 04/08/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re q.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 30/10/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 17/11/2023 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 09/01/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Oualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 09/01/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 06/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 06/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 08/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO AO JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 08/03/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 20a.VCV - ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES Dt.Dst.: 25/03/2023 Dt.Re g.: 26/04/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08352643720238190001 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: LUCAS DO NASCIMENTO PARRILHA Endereços: DO ROSARIO Ao JUIZO da 01a.VCV - INCLUSAO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES Dt.Dst.: 17/08/2022 Dt.Reg.: 26/04/2024 Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL Qualidade: Reu Processo: 08084377220228190211 Dt. Nasc.: 1811971 Outros Docs.: CNP33645482000196 A Req. de: ELIAS DA SILVA DUARTE Endereços: DO ROSARIO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL ao nome de Relativamente

33.645.482/0001-96 o seguinte:

(CV.241/341780) (CNPJ: 33645482000196) {Classe: MANDADO DE SEGURANCA - Assunto: ANULACAO E CORRECAO DE / QUESTOES} a 12a Vara Civel em 09/10/2022 a req.de Diamond de Jesus Ribeiro Reis 08509934020228190001):

(CV.241/341937) (CNPJ: 33645482000196) {Assunto: CEDULA DE CREDITO BANCARIO} a 20a Vara Civel em 21/10/2022 a req.de Bruno Coutinho de Souza Oliveira 07857008702 (Proc: 08544906220228190001), Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070022); (CV.242/347705) (CNPJ: 33645482000196) {Classe: PROCEDIMENTO COMUM CIVEL - Assunto: CADASTRO RESERVA -

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 30. ANDAR CERP: 2024.2948353.129-1

REQUERIDA EM: 29/04/2024

MODELO: (A) >> CERTIFICA A a L << PARA FINS DE: Concorrência e Licitação

Pag: 00003

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA E DÁ FÉ

CRIACAO) a 19a Vara Civel em 24/04/2023 a req.de Marcio Ferreira Teixeira (Proc: 08512251820238190001), Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070022) (Anotacao: CONCEDIDA A ASSISTANCIA JUDICIARIA GRATUITA A MARCIO FERREIRA TEIXEIRA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARCIO FERREIRA TEIXEIRA CPF: 053.701.56719 (AUTOR). Conf.0f.20230615223353 de 15/06/2023 Anot.27/06/2023); CONSTA ENTRETANTO CONTRA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM a(s) distribuicao(oes) abaixo, toda(s) nao qualificada(s) ou com qualificacao insuficiente, o seguinte:

(CV.241/341780) {Classe: MANDADO DE SEGURANCA - Assunto: ANULACAO E CORRECAO DE PROVAS / QUESTOES} a 12a Vara Civel em 09/10/2022 a req.de Diamond de Jesus Ribeiro Reis (Proc: 08509934020228190001), Endereco: RUA BUENOS AIRES, 19, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 20070021);
Relativamente ao nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM Qualificacao: 033645482000196 (conforme requerido)
CONSTA contra o nome INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM qualific: 33.645.482/0001-96
Ao Juizo da(o) 19° VARA CÍVEL; Proc: 0851225-18.2023.8.19.0001 Distr: 24/04/2023 Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de MARCIO FERREIRA TEIXEIRA //
CONSTA contra o nome INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM qualific: 33.645.482/0001-96
Ao Juizo da(o) 27° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; Proc: 0876557-84.2023.8.19.0001 Distr: 13/06/2023
Assunto: Inclusao Indevida em Cadastro de Inadimplentes como REU a req de JULIANA LEITE DA SILVA //
CONSTA AINDA contra o nome de IBAM CONCURSOS qualific: 33.645.482/0001-96 Ao Juizo da(o) 3° JUIZADO

ESPECIAL CÍVEL; Proc: 0199734-60.2019.8.19.0001 Distr: 15/08/2019 Assunto: Outros/ Indenizacao Por Dano Material como REU a req de FERNANDO MATTOS GAMELEIRA // EMITIDA EM:10/05/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidao que abranja ouirtos períodos de consulta para alem do pesquisado. Informe-se com o cartorio do distribuidor

Poder Judiciario - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Codigo Identificador de Certidão CABP64943 HPO Consulte a validade do CIC em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

4 03





SPED

Y

a & ch

A G

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 46.737.730,07	R\$ 41.197.693,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.061.643,25	R\$ 13.286.887,61
DISPONIBILIDADE		R\$ 2.830.751,95	R\$ 3.350.116,02
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 415.530,73	R\$ 2.232.497,36
BANCOS C/VINCULADAS		R\$ 38.552,22	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CURTO PRAZO		R\$ 1.651.255,88	R\$ 1.107.245,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - C/VINCULADAS		R\$ 725.413,12	R\$ 10.373,52
CREDITOS		R\$ 12.014.731,25	R\$ 9.643.354,62
CONTAS A RECEBER		R\$ 3.357.515,57	R\$ 3.967.498,78
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 8.629.043,68	R\$ 5.647.683,84
DEPOSITOS EM CAUCAO		R\$ 28.172,00	R\$ 28.172,00
INVENTARIOS		R\$ 135.797,01	R\$ 210.819,87
LIVRARIA		R\$ 3.966,14	R\$ 3.966,14
ALMOXARIFADO		R\$ 131.830,87	R\$ 206.853,73
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 80.363,04	R\$ 82.597,10
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 80.363,04	R\$ 82.597,10
ATIVO PERMANENTE		R\$ 5.377.983,14	R\$ 5.092.268,90
IMOBILIZADO		R\$ 7.519.988,65	R\$ 7.519.988,65
IMOVEL SEDE		R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.500.000,00
IMOVEIS		R\$ 59.639,08	R\$ 59.639,08
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 952.810,04	R\$ 952.810,04
BIBLIOTECA		R\$ 7.539,53	R\$ 7.539,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (2.142.005,51)	R\$ (2.427.719,75)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (2.142.005,51)	R\$ (2.427.719,75)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 26.298.103,68	R\$ 22.818.536,95
DIVERSOS		R\$ 26.298.103,68	R\$ 22.818.536,95
CONTRATO DE SEGUROS		R\$ 8.495.000,00	R\$ 8.495.000,00
LIVRARIA		R\$ 4.832,26	R\$ 4.832,26
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.325.598,79	R\$ 2.702.132,24
CLIENTES / FATURAS		R\$ 86.732,00	R\$ 86.732,00
PROJETOS EM EXECUÇÃO		R\$ 15.385.940,63	R\$ 11.529.840,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 46.737.730,07	R\$ 41.197.693,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.418.482,71	R\$ 4.277.800,59
FORNECEDORES		R\$ 675.901,08	R\$ 1.017.367,64
FORNECEDORES		R\$ 656.177,65	R\$ 1.000.042,35
CONTAS CORRENTES		R\$ 19.723,43	R\$ 17.325,29
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 246.379,69	R\$ 436.332,86
SALARIOS E GRAT.A PAGAR		R\$ 246.379,69	R\$ 436.332,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		R\$ 315.241,06	R\$ 291.799,19
ENCARGOS A RECOLHER		R\$ 142.930,11	R\$ 94.432,90
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 172.310,95	R\$ 197.366,29
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.360.076,25	R\$ 217.742,05
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 1.360.076,25	R\$ 217.742,05
OBRIGACOES COM CONTRATOS/CONVENIOS		R\$ 763.965,34	R\$ 10.373,52
OBRIGACOES VINCULADAS		R\$ 763.965,34	R\$ 10.373,52
PROVISOES		R\$ 2.056.919,29	R\$ 2.304.185,33
SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 799.313,37	R\$ 1.341.878,52
PROVISÃO PARTICIPAÇÃO REPRESENTAÇÕES		R\$ 1.257.605,92	R\$ 962.306,81
PATRIMÔNIO		R\$ 15.021.143,68	R\$ 14.101.355,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 15.021.143,68	R\$ 14.101.355,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 15.021.143,68	R\$ 14.805.663,92
AJUSTES DO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ (704.308,00)
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 26.298.103,68	R\$ 22.818.536,95
DIVERSOS		R\$ 26.298.103,68	R\$ 22.818.536,95
CONTRATO DE SEGUROS		R\$ 8.495.000,00	R\$ 8.495.000,00
LIVRARIA - CONSIGNAÇÕES		R\$ 4.832,26	R\$ 4.832,26
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.325.598,79	R\$ 2.702.132,24
CLIENTES / FATURAS		R\$ 86.732,00	R\$ 86.732,00
PROJETOS EM EXECUÇÃO		R\$ 15.385.940,63	R\$ 11.529.840,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEFICIT / SUPERAVIT (RESULTADO DO PERIODO)		R\$ (2.551.011,02)	R\$ (215.479,76)
RECEITAS		R\$ 27.970.708,64	R\$ 41.898.640,04
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.732.529,04	R\$ 41.755.858,38
CONTRATOS		R\$ 25.935.617,52	R\$ 40.061.644,11
IBAM - SEDE		R\$ 19.635.478,31	R\$ 24.386.486,89
IBAM - REPRESENTAÇÕES		R\$ 6.300.139,21	R\$ 15.675.157,22
CURSOS / SEMINÁRIOS		R\$ 347.828,18	R\$ 337.213,70
CURSOS / SEMINÁRIOS		R\$ 347.828,18	R\$ 337.213,70
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS		R\$ 1,227,086,86	R\$ 1.136.000,57
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS		R\$ 1.227.086,86	R\$ 1.136.000,57
CONVÊNIOS		R\$ 221.996,48	R\$ 221.000,00
IBAM - SEDE		R\$ 221.996,48	R\$ 221.000,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 238.179,60	R\$ 142.781,66
FINANCEIRAS		R\$ 90.697,48	R\$ 141.744,00
FINANCEIRAS		R\$ 90.697,48	R\$ 141.744,00
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 144.965,47	R\$ 1.037,66
EVENTUAIS		R\$ 144.965,47	R\$ 1.037,66
LIVRARIA		R\$ 2.516,65	R\$ 0,00
LOJA		R\$ 2.516,65	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (30.521.719,66)	R\$ (42.114.119,80)
(-) PESSOAL		R\$ (4.661.808,77)	R\$ (4.488.102,49)
(-) PESSOAL		R\$ (4.661.808,77)	R\$ (4.488.102,49)
(-) PESSOAL		R\$ (4.623.231,81)	R\$ (4.447.224,09)
(-) ESTAGIARIOS		R\$ (38.576,96)	R\$ (40.878,40)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ (2.071.646,06)	R\$ (2.377.297,58)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	i	R\$ (2.071.646,06)	R\$ (2.377.297,58)
(-) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	3	R\$ (2.071.646,06)	R\$ (2.377.297,58)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (1.557.724,38)	R\$ (1.068.962,97)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (1.557.724,38)	R\$ (1.068.962,97)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (1.557.724,38)	R\$ (1.068.962,97)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (19.583.166,36)	R\$ (31.406.377,65)
(-) SERV. TERC.PESSOAS FÍSICAS		R\$ (489.443,65)	R\$ (770.507,89)
(-) SERV. TERC.PESSOAS FÍSICAS		R\$ (489.443,65)	R\$ (770.507,89)
(-) SERV. TERC. PESSOAS JURÍDICAS		R\$ (19.093.722,71)	R\$ (30.635.869,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERV. TERC. PESSOAS JURÍD	ICAS	R\$ (19.093.722,71)	R\$ (30.635.869,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.362.901,75)	R\$ (1.414.954,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.362.901,75)	R\$ (1.414.954,29)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.258.052,12)	R\$ (1.375.289,22)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (104.849,63)	R\$ (39.665,07)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃ	60	R\$ (188.150,06)	R\$ (171.837,52)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	ÃO	R\$ (188.150,06)	R\$ (171.837,52)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	ÃO	R\$ (188.150,06)	R\$ (171.837,52)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (652.508,50)	R\$ (664.591,98)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (652.508,50)	R\$ (664.591,98)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (652.508,50)	R\$ (664.591,98)
(-) PUBLICAÇÕES		R\$ (679,63)	R\$ (619,00)
(-) PUBLICAÇÕES		R\$ (679,63)	R\$ (619,00)
(-) PUBLICAÇÕES		R\$ (679,63)	R\$ (619,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (443.134,15)	R\$ (521.376,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (443.134,15)	R\$ (521.376,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (443.134,15)	R\$ (521.376,32)
TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NIRE

CNPJ

33.645.482/0001-96

Número de Ordem

98

Natureza do Livro

Escrituracao Contabil Digital Livro Diario

Município

RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos

constitutivos

02/06/1992

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em

sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

75948

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Natureza do Livro

Escrituração Contabil Digital Livro Diario

Número de ordem

Quantidade total de linhas do arquivo

digital

75948

Data de inicio

01/01/2022

Data de término

31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90.B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 33.645.482/0001-96	
NOME EMPRESARIAL IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	·

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

in a control of the c	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituracao Contabil Digital Livro Diario	98
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6D 21 C1 3C C4 AA DE 46 15 84 92 90 B4 EC 8C 93 1A 2B 16 24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

C	QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ı	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33645482000196	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL I:33645482000196	643165085431293890 0	12/11/2020 a 12/11/2023	Sim
	Contador	93763310797	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA:93763310797	749907148725032300 8	16/06/2021 a 15/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6D.21.C1.3C.C4.AA.DE.46.15.84.92.90. B4.EC.8C.93.1A.2B.16.24-6 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2023 às 09:51:22

26.29.F5.39.A5.D3.B7.D9 5E.C9.CE.79.FA.98.AC.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Versão: 10.1.3



DECLARAÇÕES

X

4



DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Srª. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Rio de Janeiro 21 de maio de 2024.

Claudia Ferraz

Superintendente Geral

a as



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.

Superintendente Geral

9



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Srª. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.

Claudia Ferraz

Superintendente Geral

X



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Precos nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

Representante legal Sra. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade no 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15, como representante devidamente constituído do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, para fins do disposto no subitem 8.2.5, letra "e", do Edital da Tomada de Preços n.º 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar da Tomada de Precos n.º 01/2023, foi elaborada de maneira independente pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Precos n.º 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN_antes da

Tel.: +55 21 2142 9797

CEP: 20070-021 Rio de Janeiro – RJ – Brasil *

Rug Buenos Aires nº 19 - Centro



abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.

Claudia Ferraz

Superintendente Geral

A 2 1 32



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

À

Prefeitura de Parnamirim.

Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2023

Processo nº 10.515/2023

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a revisão do plano diretor participativo de Parnamirim/RN, observados os preceitos do Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, e das Resoluções nº 25/2005 e nº 34/2005, do Conselho das Cidades.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, sediado na rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-021, por intermédio de seu representante legal, a Srª. Claudia Ferraz, portador da Carteira de identidade nº 059311407-IFP e do CPF nº 766.927.797-15 DECLARA que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Rio de Janeiro 24 de maio de 2024.

Claudia Ferraz

Superintendente Geral

4 11

Tel.: +55 21 2142 9797 email: ibam@ibam.org.br www.ibam.org.br

CEP: 20070-021 Rio de Janeiro — RJ — Brasil

Rua Buenos Aires nº 19 - Centro



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

33.645.482/0001-96

DUNS®:

Razão Social:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2024

Natureza Jurídica:

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

- I Credenciamento
- II Habilitação Juridica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	ral e PGFN	Validade:	31/08/2024	Automática
FGTS		Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/10/2024 Validade: 13/09/2024 Receita Municipal

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/05/2024 09:04

Nome: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

CPF: 766.XXX.XXX-15

aun.